

## DECRETO Nº 19.166 DE 03 DE JUNHO DE 2016

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A DESAPROPRIAR LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “m”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas de lotes de terrenos de propriedade de particulares, necessários à construção, instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal, a seguir descritas e caracterizadas:

I - Lote 09 da Quadra A do quarteirão 10.070, do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Irmãos Sigrist, com área de 250,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m confrontando com a Rua Palmeira Imperial; 25,00m confrontando com o lote 10 da mesma quadra, quarteirão e loteamento; 10,00m confrontando com a área reservada à SANASA; 25,00m confrontando com o lote 08 da mesma quadra, quarteirão e loteamento, fechando o perímetro no ponto inicial desta descrição;

II - Lote 10 da quadra A do quarteirão 10.070, do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Irmãos Sigrist, com área de 250,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m confrontando com a Rua Palmeira Imperial; 25,00m confrontando com o lote 11 da mesma quadra, quarteirão e loteamento; 10,00m confrontando com a área reservada à SANASA; 25,00m confrontando com o lote 09 da mesma quadra, quarteirão e loteamento, fechando o perímetro no ponto inicial desta descrição;

III - Lote 11 da quadra A do quarteirão 10.070, do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Irmãos Sigrist, com área de 250,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 10,00m confrontando com a Rua Palmeira Imperial; 25,00m confrontando com parte da viela de passagem, da mesma quadra, quarteirão e loteamento; 10,00m confrontando com a área reservada à SANASA; 25,00m confrontando com o lote 10 da mesma quadra, quarteirão e loteamento, fechando o perímetro no ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das desapropriações autorizadas por este Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de junho de 2016.

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA  
Secretário de Saúde

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA  
Secretário de Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2016/08/1065, em nome de Vereador Carmo Luiz Gregório, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRAO FERREIRA  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral